



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN
E-mail: gabinete@joaocamara.n.gov.br
CNPJ.: 08.309.536/0001-03

Lei Municipal nº 820/2023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder com repasse financeiro, a título de estímulo à cultura municipal, para ASSOCIAÇÃO CULTURAL PAIXÃO MULTICOR e dá outras providências”.

Manoel dos Santos Bernardo, Prefeito Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contribuição, através de repasse financeiro na ordem de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) à pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, denominada como Associação Cultural Paixão Multicor, inscrita no CNPJ sob o nº 33.610.505/0001-27 e reconhecida como de utilidade pública pela Lei Municipal nº 683/2020.

§1º- O repasse financeiro discriminado no caput do presente artigo destinar-se-á ao custeio com a realização da Quadrilha Junina Estilizada, destinada a fomentar a cultura municipal.

§ 2º - O repasse operar-se-á mediante a lavratura de Termo de Convênio que estipulará os direitos e obrigações dos convenientes.

§ 3º - Competirá à Secretaria Municipal de Cultura o acompanhamento da execução do Convênio.

§ 4º - Fica facultado ao Prefeito Municipal anexar a Procuração ou Decreto de delegação de poderes ao Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, a fim de que seja convalidado o Convênio de nº 001/2023 do Município de João Câmara/RN.

Incluído pela Emenda Aditiva nº 01/2023.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Finanças adotará as providências financeiras e orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto na presente Lei.

Parágrafo Único: A inexecução do objeto do convênio, a falta de apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, ou a utilização dos recursos para finalidade diversa da estabelecida, acarretará a restituição dos recursos transferidos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir Crédito Especial no corrente Exercício, no valor de **R\$ 21.000,00** (vinte e um mil reais), para custeio com a realização da Quadrilha Junina Estilizada denominada Associação Cultural Paixão Multicor, inscrita no CNPJ sob o nº 33.610.505/0001-27 e reconhecida como de utilidade pública pela Lei Municipal nº 683/2020

UNID. ORÇAMENT.: 18.001 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0048 - CULTURA

AÇÃO: 1181 - APOIO ÀS QUADRILHAS JUNINAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR - **R\$ 21.000,00** (vinte e um mil reais)

Parágrafo Único: Constitui Recursos para fazer ao disposto no Art. 1º desta Lei os Incisos I, II e III, do Art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 25 de abril de 2023.

(assinado eletronicamente)

Manoel dos Santos Bernardo

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D86A-D367-4A51-0FC4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (CPF 028.XXX.XXX-26) em 25/04/2023 18:35:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joacamara.1doc.com.br/verificacao/D86A-D367-4A51-0FC4>